



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

PROJETO DE LEI Nº 46/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, a oferecer garantias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União ou sem ela, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinados a:

- I- Pavimentação, Obras e Infraestrutura Urbana e Rural;
- II- Saneamento básico e ambiental;
- III- Aquisição de imóveis destinados à construção de casas populares (habitação de interesse social);
- IV- Aquisição de imóvel destinado à área do aterro municipal e gestão de resíduos sólidos.

Parágrafo único. A contratação observará as disposições legais em vigor para operações de crédito.

Art. 2º Para a garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, em garantia, as parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e/ou as receitas das parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, previstas nos arts. 158 e 159, I, "b" e § 3º da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá nos projetos de Lei Orçamentária Anual (LOA), de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA) as dotações necessárias ao atendimento das parcelas de amortização, juros e encargos da operação de crédito autorizada nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mamborê, 28 de abril de 2026.



SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

Prefeito



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS / JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Complementar, que visa autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, por meio do programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento).

A presente proposta é um instrumento de gestão estratégica, destinado a garantir o aporte financeiro necessário para um robusto pacote de investimentos que unem o desenvolvimento urbano ao compromisso socioambiental. Este crédito permitirá que Mamborê execute obras prioritárias que elevarão a qualidade de vida tanto na sede quanto nos distritos e zona rural.

Dentre os investimentos que serão viabilizados por esta operação, destacam-se:

1. Habitação, Saneamento e Meio Ambiente (Eixos Prioritários):

- Projeto Habitar Mamborê: Investimento crucial na aquisição de áreas destinadas à construção de casas populares. Esta medida ataca diretamente o déficit habitacional do município, garantindo o direito constitucional à moradia digna para famílias de baixa renda e permitindo o planejamento de novos bairros com infraestrutura completa.
- Gestão de Resíduos e Aterro Municipal: Aquisição de imóvel específico para a instalação/ampliação do aterro sanitário municipal. Esta é uma demanda urgente de saneamento básico para garantir a destinação correta dos resíduos sólidos, o cumprimento das normas ambientais vigentes e a proteção dos nossos mananciais.
- Saúde e Social: Fortalecimento da rede com o novo Centro de Especialidades, o Centro de Autismo, a Creche Infância Feliz e a nova sede da Assistência Social.

2. Mobilidade e Infraestrutura Rural:

- Pavimentação e Logística: Execução de pavimentação em CBUQ e pedras poliédricas em trechos estratégicos.
- Fomento ao Agronegócio: Pavimentação rural nas regiões de Canjarana, Sagarana e Balestrim, garantindo o escoamento da safra e o tráfego escolar em qualquer condição climática.
- Segurança Viária: Construção de ciclovia e revitalização da Av. Interventor Manoel Ribas.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

3. Lazer, Cultura e Desenvolvimento Econômico:

- Revitalização de espaços de convivência (Praças Rondon e Tiradentes, e Parque do Lago) e reforma da Casa da Cultura.
- Incentivo ao setor produtivo através da Rota do Progresso e fomento ao turismo local pela Rota da Gastronomia.

4. Atendimento a Demandas do Legislativo:

- Viabilização de projetos decorrentes de indicações e emendas dos Nobres Vereadores, reforçando a parceria entre os poderes em prol do cidadão.

Para facilitar o entendimento, anexamos uma tabela exemplificativa com valores e as obras que demandariam as contrapartidas.

A operação via FINISA apresenta-se como a alternativa mais viável, oferecendo taxas de juros adequadas ao setor público e prazos de carência que preservam a saúde financeira do Município, permitindo que Mamborê não perca seu fôlego de investimento frente às crescentes demandas da população.

Diante da relevância social, do impacto econômico positivo e do evidente interesse público destas obras e aquisições, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Mamborê, 28 de abril de 2026.



SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

Prefeito



Câmara Municipal de Mamborê - Mamborê - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000043

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/04/28000043

Número / Ano	000043/2026
Data / Horário	28/04/2026 - 13:34:43
Ementa	PROJETO DE LEI nr 46/2026 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, a oferecer garantias e dá outras providências.
Autor	Sebastião Antonio Martinez - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	4
Emitido por	Zuleima